

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Júlio Andrade Filho.

Ementa: PI nº 31/2024 " Institui Programa Municipal de Isenção de IPTU para pessoas com TEA ( transtorno do Espectro Autista ), e dá outras providências ."

Relator: Vereador Vinicius Alves de Moura Brito.

Analisando o projeto de Lei em epígrafe, este relator verificou que a matéria não atende as normas constitucionais, legais e regimentais, motivo pelo qual opina pela sua **Inconstitucionalidade**.

É o Parecer.

Itaguaí, 28 de Maio de 2024.

Guilherme Farias  
Presidente

Júlio Cezar José de Andrade Filho  
membro

Vinicius Alves de Moura Brito  
Relator